

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2024

**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E
INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO
TRANSPORTE PÚBLICO**

13/08/2024

**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E
INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO TRANSPORTE PÚBLICO****ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. AÇÕES ELEGÍVEIS.....	3
4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.....	5
5. ÂMBITO TERRITORIAL	5
6. PRAZOS.....	5
6.1. Apresentação de candidaturas	5
6.1. Execução física da ação	5
6.2. Execução financeira da ação.....	5
6.3. Execução física da ação	5
6.4. Execução financeira da ação.....	5
7. FINANCIAMENTO.....	6
7.1. Dotação	6
7.2. Taxa de Participação.....	6
7.3. Participação máxima	6
7.4. Despesas	6
7.4.1. Elegíveis.....	6
7.4.2. Não Elegíveis	6
8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	6
8.1. Ações	6
8.2. Beneficiários.....	6
8.3. Submissão.....	7
8.4. Documentação a apresentar	7
8.4.1. Relativa ao beneficiário	7
8.4.2. Relativa à ação.....	7
9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	7
9.1. Critérios de avaliação.....	8
9.2. Parâmetros de avaliação.....	8
9.3. Regras de Desempate	8
10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO	9
11. DIVULGAÇÃO	9
12. ESCLARECIMENTOS	9

I. INTRODUÇÃO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes (Fundo de Transportes), aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do serviço de transportes públicos de passageiros a prestar aos cidadãos.

Tendo em conta o Programa do XXIV Governo Constitucional, as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO TRANSPORTE PÚBLICO.

2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio a aplicar no procedimento a aplicar pelo Fundo para o Serviço Público de Transportes no âmbito do APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO NO TRANSPORTE PÚBLICO, que permitam a melhoria e modernização de sistemas de informação ao público no setor do transporte público.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no formulário de candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar à não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as ações inerentes ao desenvolvimento de estratégias de comunicação dos transportes com os passageiros, à aquisição e implementação de sistemas e aplicações de informação, interação e serviço ao público, abrangendo, entre outros, o hardware e software necessários à montagem dos sistemas, bem como a assessoria técnica necessária à sua implementação.

As soluções abrangidas, deverão estar alinhadas com a Estratégia Nacional para a Inclusão das pessoas com Deficiência 2021-2025 (ENIPD 2021-2025¹), aprovada pela RCM n.º 119/2021, podendo materializar-se em diversas soluções de recolha e difusão da informação, de interação / serviço ao público, como por exemplo:

- I. Desenvolvimento de estratégias e planos de comunicação dos transportes com os passageiros:
 - Promover a melhoria da comunicação com o público sobre a acessibilidade e a experimentação do sistema de transportes públicos pelos passageiros como fator de atratividade para a mobilidade em Transporte Público, eliminando barreiras de comunicação e informação (ex. bilhética; horários, sítios web de informação, etc.) a pessoas com deficiência ou incapacidade na utilização de transportes públicos.
- II. Aquisição e implementação de sistemas «dinâmicos» de informação ao público, que incluam, designadamente:
 - Equipamentos de recolha de informação, incluindo a bordo;
 - Informação em tempo real ou de atrasos esperados nas paragens, a bordo dos veículos, em pontos estratégicos da rede ou em meios digitais;
 - Disponibilização de portais de mobilidade, motores de pesquisa de itinerários, cálculo de tempo e custo de viagem, entre outros
- III. Aquisição e implementação de sistemas e aplicações com funcionalidades diversas de serviço e interação com o público que permitam:
 - a desmaterialização de processos,
 - um atendimento mais ágil e eficaz:
 - e.g. perdidos e achados, pedidos de justificação de faltas por atrasos, lembretes para horas de embarque preferenciais, reclamações / sugestões).
- IV. Sistemas «estáticos» de informação ao público, incluindo:
 - Consulta dos mapas de rede, horários, tarifários, etc.;
 - Divulgação de informação diversa;
 - Disponibilização de mapas de rede, informação e identificação de paragens inclusivas;
 - Organizar, disponibilizar e tornar acessível a informação relevante para a autonomia e vida independente, nomeadamente, implementar sistemas de identificação de cores para daltónicos nos mapas, diagramas de rede e paragens de transportes públicos.

¹ ENIPD 2021-2025: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/119-2021-170514954>

4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, e para cada uma das tipologias de apoio, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Serviços municipalizados e operadores públicos municipais;
- d) Operadores públicos;
- e) Operadores privados.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do Continente.

6. PRAZOS

6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 13 de setembro de 2024.

6.1. Execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 15 de novembro de 2024.

6.2. Execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 15 de novembro de 2024, sendo este, igualmente, o limite para a submissão do último pedido de pagamento.

6.3. Execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 15 de novembro de 2024.

6.4. Execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 15 de novembro de 2024, sendo este, igualmente, o limite para a submissão do último pedido de pagamento.

7. FINANCIAMENTO

7.1. Dotação

A dotação financeira do presente Aviso é de **300 000 euros**.

Este montante pode ser alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo de Transportes.

7.2. Taxa de Participação

A taxa de participação é de 75% das despesas elegíveis no caso de municípios e comunidades intermunicipais e de 50% no caso dos operadores de transportes.

7.3. Participação máxima

A participação máxima candidatura e por beneficiário é de **60 000 €**.

7.4. Despesas

7.4.1. Elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2024, documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da participação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 3 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito.

8.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#), designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Todos os elementos de suporte à candidatura, solicitados no presente Aviso e/ou Formulário, serão submetidos através do formulário de candidatura.

Registe-se que um beneficiário que pretenda apresentar candidatura, a diferentes tipologias, deverá submeter tantos formulários de candidatura quantas as tipologias a que se pretende candidatar, apresentando, em cada candidatura, a respetiva documentação de suporte.

8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no formulário de candidatura.

Registe-se que todos os elementos solicitados serão recolhidos no formulário de candidatura, devendo os beneficiários estar na posse de toda a documentação no momento de submissão da candidatura.

8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, código de acesso à certidão permanente.
- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Breve memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas;

O formulário de candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade.

9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

a) Apreciação da admissibilidade;

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

b) Apuramento do mérito.

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo de Transportes.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

9.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de pertinência, onde, cada candidatura é avaliada e classificada de acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

A classificação é determinada, com base na informação solicitada no Formulário de Candidatura, sendo a que a cada parâmetro será atribuída, por cada avaliador (mínimo de dois) a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos.

Assim, a pontuação final para cada parâmetro, será a média das notas atribuídas, por cada avaliador, podendo diferir das pontuações 0, 5, 10, 15 ou 20, bem como a classificação final da candidatura.

9.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas são os indicados no quadro seguinte, tendo por base a informação prestada na candidatura.

#	Parâmetros de Avaliação	Peso (%)	Observações
1	Enquadramento da ação nas prioridades estabelecidas no Aviso	40%	Avalia os objetivos e conformidade da ação com os termos do Aviso e a clareza da descrição da ação.
2	Planeamento e ações preparatórias	20%	Avalia a exequibilidade da ação no prazo fixado no Aviso para a execução física e financeira
3	Programação financeira e contratação	15%	Avalia o estado das ações preparatórias e dos procedimentos de contratação pública
4	Resultados esperados e necessidade de ações ou tarefas complementares	15%	Avalia se a ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares
5	Consistência da decisão de realização da ação	10%	Avalia a decisão de execução da ação em caso de não aprovação da candidatura pelo FSPT

Caso se verifiquem incoerências o Fundo de Transportes pode solicitar informação adicional, por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

9.3. Regras de Desempate

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- a) Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;

- b) Preferência à candidatura com classificação mais elevada, nos sucessivos parâmetros de I a 5;
- c) Ordem de chegada das candidaturas.

10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 15 de novembro, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para a conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).

11. DIVULGAÇÃO

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada de acordo com o [Manual de Normas Gráficas](#) do Fundo de Transportes.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo de Transportes a documentação e/ou material de divulgação produzida no âmbito da ação apoiada.

12. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação e de esclarecimento, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.